

Autografo nº: 13/64

Projeto de Lei nº: 10/64

Lei nº: 447

A Camara Municipal de Palmital, decreta:

Dispõe sobre abertura de credito para aquisicao de pneus.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante concorrência publica ou administrativa, no corrente exercicio, os seguintes -  
pneus:

Alfa Romeo

6 (seis) pneus 1100 x 22 a Cr\$ 153.089.00

6 (seis) câmaras a Cr\$ 8.749.00

F-600 e F-6

8 (oito) pneus a Cr\$ 109.610.00

8 (oito) câmaras a Cr\$ 6.740.00

Cr\$. 1.901.838.00

Artigo 2º - Fica igualmente a Municipalidade autorizada a proceder a reforma da frota de caminhões em numero de 4 (quatro) de propriedade do municipio, podendo para tal fim dispendir até a importância de Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Para a execução da presente lei fica a Comissaria Municipal autorizada a proceder as operações de crédito que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Palmital, em 17 de março de 1964. a.s. Alcides Pires Lavetta - presidente. José D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Em Dómeo - Horacius Ramos, Diretor da Secretaria, Farsesereri.

*[Handwritten signature]*